

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 146

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/17, PROCESSO Nº 02/17, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES DE GUARÁ PARA FRANCA, PERIODO MATUTINO.

<u>VINICIUS MAGNO FILGUEIRA</u>, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo "MENOR PREÇO" e o regime de execução "PREÇO UNITÁRIO", que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luis, nº 188, ou se preferir pelo sitio http://www.guara.sp.gov.br. Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala do Serviço de Licitações, no mesmo local, através do recolhimento de R\$ 7,50 (sete reais e cinqüenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o artigo 47 da Lei Complementar Municipal nº 059, de 23.12.2008.

01.2 – O presente Pregão será regido por este Edital, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, e nº 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

01.3 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

01.4 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Quilometragem e Itinerário;			
ANEXO II	Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);			
ANEXO III	Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;			
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;			
ANEXO V	Minuta do Contrato;			

01.5 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação poderão ser recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, até o final do credenciamento.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 147

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

- **01.6** A sessão de processamento desta licitação será realizada na sala do Serviço de Licitações, sito a Rua Washington Luis, nº 188. Será iniciada às **15h00min do dia 18 de junho de 2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 12.297/17 de 02.01.2017, conforme a programação seguinte:
- **01.6.1** Início do Credenciamento com Análise Prévia da Habilitação e Recebimento dos Envelopes nº 01 "Proposta" e Envelopes nº 02 "Documentos";
 - **01.6.2** Abertura dos Envelopes nº 01 Propostas
- **01.6.3** Suspensão da Sessão para análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio e inclusão dos Dados e Informações das Propostas no Sistema de Pregão e para o processamento das analises das amostras apresentadas;
- **01.6.4** Reinício da Sessão, logo depois de haver concluído os trabalhos mencionados no subitem anterior, com apresentação da Classificação das Propostas e início da Etapa de Lances;
- **01.6.5** Início do período de negociação com o proponente que ofertou a melhor proposta.
- **01.6.6** Abertura dos Envelopes nº 02 Documentação com Análise da Habilitação da(s) Licitante(s) que estiver(em) classificada(s) com a melhor oferta;
 - 01.6.7 Encerramento da Sessão pelo Pregoeiro e lavratura da Ata;

02 – DO OBJETO

02.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para os serviços de transporte sanitário de pacientes de Guará – SP para o município de Franca – SP, no período matutino, para o ano de 2018, conforme itinerários e quilometragens detalhados no anexo I deste edital, atendendo a um percurso de aproximadamente 180,4 km (ida e volta) de segunda a sexta-feira, com utilização de um veículo com capacidade mínima de 16 lugares, tendo sido fabricado a partir de 2005.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

03.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pela Prefeitura Municipal de Guará, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

04 - DO CREDENCIAMENTO

04.1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e dada indicados no subitem 01.6.

Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- **04.1.1** Anexo II Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;
- **04.1.2** Anexo IV Minuta de Credenciamento;



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 148

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

04.1.3 – No credenciamento, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

- a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alínea "c";
- c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto; o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- d) será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- e) o licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **04.1.4** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de precos.
- ${f 04.2}$ Os documentos relacionados no subitem 04.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 "Documentos", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 149

EDITAL № 049, DE 04 DE JUNHO 2018 05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

05.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II a IV deste Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

05.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Guará Ref.: Pregão Presencial nº 033/18 Entrega: 18/06/2018 às 15h00min "ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA" À Prefeitura Municipal de Guará Ref.: Pregão Presencial nº 033/18 Entrega: 18/06/2018 às 15h00min "ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS"

- **05.3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do Anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante.
- **05.4** Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (o que não recomendamos, pois serão retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos via Internet.
- **05.4.1** A qualquer momento do horário de expediente o servidor do setor competente autenticará as cópias solicitadas, segundo as fórmulas legais, não realizando esse procedimento, entretanto, durante a realização da sessão de licitação.

06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

- **06.1** No Envelope nº 01 "PROPOSTA", deverá conter:
- **06.1.1** A proposta do licitante, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada ou digitada, sem rasura, na qual deverão constar as seguintes especificações:
 - a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) número do Pregão e do processo;
 - c) preço do quilômetro rodado e valor total do percurso;
 - d) prazo de validade da proposta (no máximo, 60 dias);
 - e) vigência do contrato (subitem 11.1);
 - f) condições de pagamento (subitem 12.1)
- **06.1.2** As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 150

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

- **06.3** Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.
 - **06.4** Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:
- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
 - b) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

07 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS

07.1 – O Envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

07.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

07.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Guará - SP, em vigor, ou;

07.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente
- c) registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem:
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

07.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 151

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade para com o INSS, aperfeiçoada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do <u>Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no</u> 5.452, de 10 de maio de 1943.

07.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90(noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.
- Caso a interessada esteja em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, deverá apresentar certidão positiva, hipótese em que demonstrará seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado demonstrando a execução de fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

07.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.097/2000:
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de disponibilidade ou de que reúnem condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, os seguintes documentos:
 - Prova da plena propriedade do veículo ou documentação de posse se o veiculo disponibilizado for adquirido mediante financiamento com alienação fiduciária, "leasing", locação, arrendamento mercantil



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 152

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

e/ou comodato, conforme decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, conjugada com Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) em favor dos passageiros, tripulantes e motorista;
- RELAÇÃO DOS CONDUTORES DA EMPRESA: Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "D", com exame de sanidade física e mental válido e sem restrições; Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos; Atestado de antecedentes criminais a teor do artigo 2º da Resolução DETRAN 503/2009;

07.1.6 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital, e deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, e do item 04.1.4 deste edital;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **08.1** No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- **08.2** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, bem como as microempresas e



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 153

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope 01) e os Documentos (envelope 02).

- **08.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **08.3.1** Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.
- **08.3.2** Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passarão à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.
- **08.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.
- **08.5** No tocante aos valores as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **08.6** Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três):
- c) No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - **08.6.1** Para efeito de seleção, será considerado o valor total do item.
- **08.7** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.
- **08.7.1** Caso todos os participantes declinem da oferta inicial de lances e houver empate de valores entre eles, decidir-se-á por meio de ordem alfabética.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 154

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

- **08.7.1.1** A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **08.8** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **1,5% (um e meio por cento)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
- **08.9** A etapa de lances terá duração máxima de 02 (dois) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **08.9.1** A critério do pregoeiro, o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.
- **08.10** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.
 - **08.11** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da alínea "f");
- b) Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão;
- c) Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
- 1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, depois de convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na alínea "c", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 155

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

- **08.12** Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.
- **08.12.1** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.
- **08.13** Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.
- **08.14** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 07.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.
- **08.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- **08.15.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **08.15.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **08.16** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **09.1** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **09.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e para homologação.
- **09.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 156

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

- **09.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **09.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **09.6** A adjudicação e homologação serão feitas pelo valor unitário do item.

10 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 – O objeto desta licitação deverá ser realizado parceladamente e entregue definitivamente ao final do contrato.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no encerramento da vigência do contrato, uma vez verificado o atendimento integral da prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Secretaria responsável.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento dos serviços prestados será até 30(trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal, de conformidade com as planilhas elaboradas pela Secretaria de Saúde, com base nas Ordens de Serviços.
- **12.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- **12.3** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo V do presente Edital.
- 13.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 157

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

- **13.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Diretoria da Divisão Administrativa para assinar o termo de contrato.
- 13.3 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos do veículo que será utilizado para a realização desse serviço, que não poderá ter mais de 11(onze) anos de uso (a partir de 2005), bem como, suas apólices de seguro;
- **13.4** Deverão apresentar como condição imprescindível para assinatura do contrato, Laudo de Inspeção Veicular emitido por firma devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Guará, atendendo ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.530, de 31 de julho de 2009.
- 13.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- **13.6** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 13.7 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 − O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
 - I) Advertência:
- II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 158

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15 – DO REAJUSTE

- **15.1** De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.
- **15.2** Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **15.2.1** O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponível no sitio www.guara.sp.gov.br

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
181	02.05.01	3.3.90.39.99	10

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Código de Aplicação
301	0113	2067	01	310000

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada fica obrigada a:

- a) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionários, encargos sociais e demais oriundos da execução dos serviços, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- b) estar o veículo habilitado para o transporte de pacientes, dentro das normas do DER;
- c) realizar as viagens nos dias e horários definidos pela Secretaria de Saúde, através do atendimento das Ordens de Serviço;
- d) Responsabilizar-se pelas multas e/ou outras sanções decorrentes de infração no trânsito, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou a terceiros.
- e) As empresas prestadoras de serviços de transportes deverão apresentar como condição imprescindível para assinatura do contrato, Laudo de Inspeção Veicular emitido por firma devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Guará, atendendo ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.530, de 31 de julho de 2009.
- f) As empresas prestadoras de serviços de transportes deverão apresentar os laudos de sua frota sempre que solicitado pelo Poder concedente.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 159

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

- g) No trajeto rodoviário não é permitido embarque ou desembarque de passageiros, não podendo haver, portanto, ponto de parada.
- h) É limitado à capacidade de passageiros sentados o transporte de passageiros no veículo utilizado.
- i) A empresa contratada deverá cumprir fielmente o itinerário constante deste processo e quando houver modificação no mesmo, deverá entrar em contato com a Administração para nova medição do percurso.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **18.3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **18.4** A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado D.O.E. e pelo site www.guara.sp.gov.br
- 18.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.
- **18.6** Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto no Setor de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, pelo fax (16) 3831-3033 ou pelo e-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>
- 18.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data ficada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113. Decairá o direito de impugnar os temos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese e que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **18.7.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.
- **18.8** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, adendos, erratas ou quaisquer outras



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 160

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados na íntegra no site: www.guara.sp.gov.br.

- **18.9** Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Washington Luiz, nº 146, no horário das 08h00min às 18h00min.
- **18.10** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **18.11** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Guará, Estado de São Paulo.

O presente Edital será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Diário Oficial do Estado, como também no site da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 04 de junho de 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado no Serviço de Licitação, data supra.

JANAÍNA APARECIDA ANDREO ABBOUD Técnico em Licitações



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 161

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

ANEXO I

QUILOMETRAGEM E ITINERÁRIO

Itinerário do município de Guará – SP ao município de Franca – SP (passando pelo Distrito de Pioneiros e Rodovia Fábio Talarico)

Itinerário do Município de Guará - SP

Loca

Supermercado Alvorada

Rua Santa Terezinha, 915

ESF - Jardim Itapema

Rua José Mendonça, 170, Jardim Itapema

Padaria Carvalho

Avenida Antonio Ribeiro dos Santos,

CEMEI Professora Nadir Junqueira

Avenida Antônio Ribeiro dos Santos, S/N

Dispensário de Assistência Vicentina de Guará

Rua José Calazans, 113

Supermercado Guaraense

Rua Tiradentes, 248

Panificadora Guaraense

Rua Sete de Setembro, 259

Delegacia de Polícia

Rua Barão do Rio Branco, 344

Panificadora Pão de Mel

Rua Amador Bueno, 415

Terminal Rodoviário

Rua Marechal Deodoro, S/N

Loja "Um novo estilo"

Rua Duque de Caixas, 1182

Antigo Supermercado Barateiro (Vila Nossa Senhora das Graças)

Rua Duque de Caxias

ESF - Vila Nossa Senhora das Graças

Rua Homerontino Cristino Figueiredo, 59, Vila Nossa Senhora das Graças

Supermercado Anhanguera

Avenida Massuo Nakano,

ESF - Vila Matarazzo

Rua Conde Francisco Matarazzo, 2365, Vila Pires

Supermercado do Eduardo

Avenida Dr. Francisco de Paula Leão, 2080

Praça central Distrito de Pioneiros

Itinerário do município de Franca - SP

Local

Universidade de Franca - UNIFRAN

Avenida Doutor Armando Salles Oliveira, 201, Parque Universitário

Casa do Diabético

Rua Dionísio Faccioli, 1148, Prolongamento da Vila Industrial

Santa Casa de Franca

Rua Júlio Cardoso, 1826, Centro

Centro de Terapia Dialítica - Hemodiálise



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitação@guara.sp.gov.br

fls. 162

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

Rua Padre Anchieta, 1822, Centro
Posto de Saúde
Rua Ouvidor Freire, 2109, Centro
Pronto Socorro Municipal de Franca "Dr. Janjão"
Rua Aluísio Pacheco Ferreira, 4008, Jardim Maria Gabriela
Hospital do Coração
Avenida Presidente Vargas, 2953, Jardim Dr. Antônio Pedráglia
Hospital Unimed Franca LTDA - São Joaquim
Rua Abílio Coutinho, 331, São Joaquim
Departamento Regional de Saúde VIII de Franca
Avenida Doutor Wilson Sábio Mello, 1833, Pólo Industrial São Bernardo



Pregan Presencial no. 033/18

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 163

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018 ANEXO II

Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para os serviços de transporte sanitário de pacientes de Guará para a cidade de Franca-SP, para o ano de 2018.
A(nome da licitante)
[cidade], [dia] de [mês] de 2018.
(Assinatura do Representante Legal)



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 164

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

ANEXO III

Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

regao Presencial nº: 033/18 Objeto: Contratação de empresa para os serviços de transporte sanitário de acientes de Guará para a cidade de Franca-SP, para o ano de 2018.
(nome da licitante)
[cidade], [dia] de [mês] de 2018.
(Assinatura do Representante Legal)



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: <u>licitacao@guara.sp.gov.br</u>

fls. 165

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

•	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •			
no(a)	(endereço	completo)		,
CNPJ nº	, por seu(d	iretor ou sócio com	poderes de ge	erência),
outorga ao Sr		, RG nº	, CPF nº	,
amplos poderes p				
PREGÃO PRESEN	NCIAL Nº 033/18,	PROCESSO ADM	INISTRATIVO	Nº 069/18,
para formular oferta	as e lances, negoc	iar preço, incluindo	poderes para	interpor ou
desistir de recurso	s, receber intimaçõ	ies, enfim, praticar	todos os atos	s que julgar
necessário ao cita	do processo, pode	endo o credenciad	lo receber int	imações no
seguinte endereço:				•
federação, CEP).	, ,	, ,	, ,	

[cidade], [dia] de [mês] de 2018.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitação@guara.sp.gov.br

fls. 166

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/00, DE 00 DE MAIO DE 2018.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, aqui denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, a empresa, CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE nº 000.000.000.000, estabelecida na cidade de, à Rua, nº, bairro, aqui denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, Estado civil, Profissão, RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro, CEP, da cidade de, tem entre si justos e avençados o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para os serviços de transporte sanitário de pacientes de Guará — SP para o município de Franca — SP, no período matutino, para o ano de 2018, conforme itinerários e quilometragens detalhados no anexo I do edital 049/18, atendendo a um percurso de aproximadamente 180,4 km (ida e volta) de segunda a sexta-feira, com utilização de um veículo com capacidade mínima de 16 lugares, tendo sido fabricado a partir de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

- a) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionários, encargos sociais e demais oriundos da execução dos serviços, que correrão por conta exclusiva da contratada;
- b) estar o veículo habilitado para o transporte de pacientes, dentro das normas do DER;
- c) realizar as viagens nos dias e horários definidos pela Secretaria de Saúde, através do atendimento das Ordens de Serviço;



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 167

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018 CONTRATO Nº 000/00(Continuação)

- d) Responsabilizar-se pelas multas e/ou outras sanções decorrentes de infração no trânsito, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou a terceiros.
- e) As empresas prestadoras de serviços de transportes deverão apresentar como condição imprescindível para assinatura do contrato, Laudo de Inspeção Veicular emitido por firma devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Guará, atendendo ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.530, de 31 de julho de 2009.
- f) As empresas prestadoras de serviços de transportes deverão apresentar os laudos de sua frota sempre que solicitado pelo Poder concedente.
- g) No trajeto rodoviário não é permitido embarque ou desembarque de passageiros, não podendo haver, portanto, ponto de parada.
- h) É limitado à capacidade de passageiros sentados o transporte de passageiros no veículo utilizado.
- i) A empresa contratada deverá cumprir fielmente o itinerário constante deste processo e quando houver modificação no mesmo, deverá entrar em contato com a Administração para nova medição do percurso;
- j) Cumprimento da exigência relacionada na cláusula 07.1.5 Outras Comprovações alínea "c", do edital nº 00/17, como condição imprescindível para assinatura do contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração e concordância da contratada, desde que não ultrapasse sessenta meses e não haja manifestação contrária por nenhuma das partes com antecedência de 30 (trinta) dias do término da vigência do período, conforme o disposto no inciso II do artigo 57, c.c. § 1º inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será 30(trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal, de conformidade com as planilhas elaboradas pela Secretaria de Saúde, com base nas Ordens de Serviços.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitação@guara.sp.gov.br

fls. 168

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018 CONTRATO Nº 000/00(Continuação)

CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

As licitantes, ou a contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, em especial:

- a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado;
- c) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função	
181	02.05.01	3.3.90.39.99	10	

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Código de Aplicação
301	0113	2067	01	310000

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 049/18, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, e nº 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 169

EDITAL Nº 049, DE 04 DE JUNHO 2018 CONTRATO Nº 000/00(Continuação)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Foro de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados sob o regime de preço unitário por quilômetro rodado, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 049/18, ao Pregão Presencial nº 033/18, ao Processo nº 069/18, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA	
Prefeito Municipal em exercício	
"CONTRATANTE"	"CONTRATADA"